SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 05 Á 11 DE NOVEMBRO DE 1998 — Nº 617 — PÁG.001/08

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.667 de 29 de outubro de 1998

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 69, as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º da Lei Nº 8.470, de 30 de dezembro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 28, da Lei Nº 8.278, de 01 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 395/98,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R$ 7.168.486,00 (sete milhões, cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria das Finanças
09.101 - Gabinete do Secretário
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$ **174.321,00**

10.000 - Secretaria da Educação e Cultura
10.106 - Divisão de Ensino
08.42.188 - 2.113 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$ **3.833.000,00**

11.000 - Secretaria da Saúde
11.102 - Diretoria Administrativa Financeira
13.75.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$ 2.412.433,00
3111.01 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$ 748.732,00
SUB - TOTAL ..... R$ **3.161.165,00**

TOTAL ..... R$ **7.168.486,00**

Art. 2º - As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir :

C: DIPEROR Decreto 98 Doc 3.667 SUPLEM PESSOAL.doc

11.000 - Secretaria da Saúde
11.101 - Gabinete do Secretário
13.75.020 - 2.091 - Supervisão e Coordenação da Política de Saúde
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis ..... R$ 12.120,00
3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R$ 6.060,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R$ 15.150,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R$ 8.430,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.200,00

13.75.428 - 2.065 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis ..... R$ 3.630,00
3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R$ 2.900,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R$ 1.200,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R$ 4.840,00

11.102 - Diretoria Administrativa Financeira
13.75.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis ..... R$ 8.160,00
3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R$ 29.820,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 155.360,00

13.75.217 - 2.072 - Ações de Capacitação Técnica
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis ..... R$ 29.450,00
3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R$ 14.400,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R$ 19.310,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R$ 15.850,00

11.103 - Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria
13.75.032 - 2.068 - Ações de Controle, Avaliação e Auditoria
3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R$ 15.350,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R$ 4.320,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R$ 6.260,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 25.450,00

11.104 - Diretoria de Assistência a Saúde
13.75.169 - 1.019 - Sistema de Informação em Saúde
3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R$ 12.220,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R$ 15.450,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R$ 6.160,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 62.040,00

C: DIPEROR Decreto 98 Doc 3.667 SUPLEM PESSOAL.doc

13.75.428 - 1.017 - Implantação de Distritos Sanitários
4110.00 - 00 - Obras e Instalações ..... R$ 170.570,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 181.840,00

13.75.428 - 2.067 - Manutenção da Assistência Medico, Ambulatorial e Hospitalar
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$ 373.885,00
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis ..... R$ 20.965,00
3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R$ 305.365,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.480,00

13.75.429 - 1.021 - Implantação da Casa de Apoio aos Pacientes Portadores do Vírus da AIDS
4110.00 - 00 - Obras e Instalações ..... R$ 106.070,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 42.430,00

13.75.429 - 2.049 - Atendimento a Cargo C.C.D. Doenças Sexualmente Transmissíveis
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$ 28.041,00
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis ..... R$ 9.347,00
3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R$ 46.730,00

13.75.432 - 1.023 - Centro Diagnóstico de Tratamento da Mulher
3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R$ 3.380,00
4110.00 - 00 - Obras e Instalações ..... R$ 132.100,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 168.220,00

11.105 - Diretoria de Promoção da Saúde
13.75.429 - 2.062 - Ações de Vigilância Epidemiológica
3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R$ 18.380,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R$ 23.940,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R$ 7.470,00

13.75.429 - 2.066 - Centro de Controle de Zoonoses
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis ..... R$ 2.000,00
3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R$ 15.150,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R$ 14.140,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R$ 7.300,00
4110.00 - 00 - Obras e Instalações ..... R$ 75.200,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 40.400,00

C: DIPEROR Decreto 98 Doc 3.667 SUPLEM PESSOAL.doc

13.75.429 - 2.071 - Prevenção e Controle das DST/AIDS
3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R$ 3.250,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R$ 2.140,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R$ 12.800,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 10.100,00

13.75.430 - 2.069 - Vigilância Sanitária
3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R$ 12.320,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R$ 17.760,00

3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R$ 7.370,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 18.380,00

13.75.487 - 2.063 - Saúde Comunitária
3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R$ 11.000,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R$ 20.500,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 23.280,00

SUB - TOTAL ..... R$ 2.412.433,00

12.000 - Secretaria da Infra-Estrutura
12.102 - Diretoria de Serviços Urbanos
08.41.185 - 1.040 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Creches
4110.00 - 05 - Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00

09.51.268 - 1.048 - Conservação de Energia e Eficiência Energética da Iluminação Pública de João Pessoa
4110.00 - 05 - Obras e Instalações ..... R$ 1.300.000,00

10.57.316 - 1.075 - Habitar Brasil na Área Periférica da Cidade
4110.00 - 05 - Obras e Instalações ..... R$ 3.356.053,00

SUB - TOTAL ..... R$ 4.756.053,00

TOTAL ..... R$ 7.168.486,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de outubro de 1998

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*
Secretário da Administração - *Fernando Antônio Dias*

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3454 - Ramal: 230

JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário da Saúde

POTENGI HOLANDA DE LUCENA
Secretário da Infra - Estrutura

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 616 de 29 de outubro à 04 de novembro/98.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 3.675 de 05 de novembro de 1998

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.470, de 30 de dezembro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 28, da Lei Nº 8.278, de 01 de agosto de 1.997, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 402/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R$ 817.000,00 (oitocentos e dezessete mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

12.000 - Secretaria da Infra-Estrutura
12.101 - Gabinete do Secretário
16.88.021 - 2.130 - Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
3120.00 - 00 - Material de Consumo ..... R$ 200.000,00

12.102 - Diretoria de Serviços Urbanos
08.46.228 - 1.045 - Construção de Complexos Esportivos
4110.00 - 00 - Obras e Instalações ..... R$ 157.000,00
4110.00 - 05 - Obras e Instalações ..... R$ 300.000,00

13.75.428 - 1.067 - Complexo Hospitalar e Centro Oftalmológico de Mangabeira
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R$ 10.000,00

16.91.575 - 1.063 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas
4110.00 - 00 - Obras e Instalações ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 817.000,00

Art. 2º - As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Convênio nº 627/98, celebrado entre o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, agência 1234-3, conta-corrente nº 1.631-4 do Banco do Brasil s/a e mediante anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

12.000 - Secretaria da Infra-Estrutura
12.101 - Gabinete do Secretário
16.88.021 - 2.130 - Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R$ 350.000,00

03.07.025 - 1.037 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Próprios Municipais
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R$ 80.000,00

12.102 - Diretoria de Serviços Urbanos
10.60.326 - 1.049 - Construção, Ampliação e Recuperação dos Cemitérios
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos ..... R$ 50.000,00

10.58.323 - 1.054 - Infra-Estrutura Urbana na cidade de João Pessoa
4110.00 - 00 - Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00

10.58.323 - 1.058 - Urbanização da Orla Marítima
4110.00 - 00 - Obras e Instalações ..... R$ 17.000,00

SUB - TOTAL ..... R$ 517.000,00

CONVÊNIO Nº 627/98, INDD/PMJP ..... R$ 300.000,00

TOTAL ..... R$ 817.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de novembro de 1998

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

POTENGI HOLANDA DE LUCENA
Secretário da Infra-Estrutura

DECRETO Nº 3.676/98
De 10 de Novembro de 1998

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº [illegible].476/98,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão a *Srª* ***Terezinha Nogueira Mariano,*** viúva do ex-servidor *Geraldo Celestino mariano,* falecido no dia 31 de agosto de 1998.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em **10 de Novembro de 1998**

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.677/98
De 10 de Novembro de 1998

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA E FILHOS MENORES DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 2010/98.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão à *Srª* ***MARIA CÉLIA DA SILVA GALVÃO*** *e seus filhos menores,* viúva do ex-servidor **ALFREDO FIDELIS GALVÃO**, falecido no dia 31 de agosto de 1998.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em **10 de Novembro de 1998**

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.678/98
De 10 de Novembro de 1998

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.488/98.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão à *Srª* ***MARIA DE FÁTIMA SILVA NASCIMENTO,*** viúva do ex-servidor **Roberto Felício do Nascimento,** falecido no dia 03 de setembro de 1998.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em **10 de Novembro de 1998**

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.679/98
De 10 de Novembro de 1998

CONCEDE PENSÃO A DEPENDENTE DE EX-FUNCIONÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº [illegible].139/98;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão a dependente **Maria de Fátima Oliveira**, filha da ex-servidora *Severina Maria da Conceição,* falecida no dia 09 de agosto de 1998.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado

com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em **10 de Novembro de 1998**

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.680/98
De 10 de Novembro de 1998

CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.339/98.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida complementação de pensão à *Srª* ***EDNA PEREIRA NAVARRO MACIEL***, viúva do ex-servidor **Genildo Marques Maciel**, falecido no dia 05 de dezembro de 1993.

Art. 2º - A complementação do benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 50% (cinquenta por cento) a mais do que vinha recebendo a beneficiaria, totalizando desta forma o benefício em 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em **10 de Novembro de 1998**

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.681/98
De 10 de Novembro de 1998

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX - FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1768/98.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão à *Srª* ***CÉLIA CAVALCANTE MARTINS***, viúva do ex-servidor **JOSÉ SÉRGIO MARTINS**, falecido no dia 01 de maio de 1998.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em **10 de Novembro de 1998**

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.682/98
De 10 de Novembro de 1998

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.881/98.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão à *Srª* ***ALZIRA DE ARÁUJO BEZERRA***, viúva do ex-servidor **JOSÉ GERALDO BEZERRA**, falecido no dia 20 de setembro de 1998.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em **10 de Novembro de 1998**

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.683/98
De 10 de Novembro de 1998

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA E FILHOS MENORES DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 20075/98.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão à *Srª* ***HELMA MARIA FREITAS DE LIMA***, e *seus filhos menores*, viúva do ex-servidor **ANTÔNIO AUGUSTO DE LIMA**, falecido no dia 05 de setembro de 1998.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 10 de Novembro de 1998

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.684/98
De 10 de Novembro de 1998

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 0695/98.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão à *Srª* ***JOANA AMBROSINA DE ALMEIDA***, viúva do ex-servidor **Luiz Bento de Araújo**, falecido no dia 11 de setembro de 1998.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 10 de Novembro de 1998

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.685/98
De 10 de Novembro de 1998

CONCEDE PENSÃO À COMPANHEIRA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.725/98,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão a *Srª* ***Rose Marie de Oliveira***, companheira do ex-servidor *Luis Gonzaga Cavalcanti de Lima*, falecido no dia 10 de maio de 1997.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 10 de Novembro de 1998

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.686/98
De 10 de Novembro de 1998

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA E FILHOS MENORES DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.943/98,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão a *Srª* ***Maria Lauricea de Farias Matos*** *e seus filhos menores*, viúva do ex-servidor *José Rodrigues Matos*, falecido no dia 02 de outubro de 1998.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 10 de Novembro de 1998

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.687/98
De 10 de Novembro de 1998

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA E FILHOS MENORES DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.831/98,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão a *Srª* ***Lêda Rejane Gomes Freire*** *e seus filhos menores*, viúva do ex-servidor *Antonio de Assis Freire*, falecido no dia 03 de setembro de 1998.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 10 de Novembro de 1998

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.688/98
De 10 de Novembro de 1998

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº [illegible]/98,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão a *Srª* ***Beatriz Soares do Nascimento***, viúva do ex-servidor *Djalma Garcia do Nascimento*, falecido no dia 17 de julho de 1998.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de agosto de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 10 de Novembro de 1998

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.689/ 98
De 10 de Novembro de 1998

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº [illegible]/98,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida pensão a *Srª* ***Maria Augusta Dantas da Silva***, viúva do ex-servidor *Francisco Genuíno da Silva*, falecido no dia 24 de agosto de 1998.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de agosto de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 10 de Novembro de 1998

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.690 de 10 de novembro de 1998

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.470, de 30 de dezembro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 28, da Lei nº 8.278, de 01 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 404/98,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ **4.363.695,00 (quatro milhões e trezentos e sessenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria da Educação e Cultura
10.106 - Divisão de Ensino

08.42.187 - 2.112 - Erradicação do Analfabetismo		
3111.01 - 03 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	1.605.455,00
3132.00 - 03 - Outros Serviços e Encargos	R$	296.935,00
08.42.188 - 1.031 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino		
3132.00 - 03 - Outros Serviços e Encargos	R$	136.067,00
4110.00 - 03 - Obras e Instalações	R$	430.654,00
08.42.188 - 2.113 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3111.01 - 03 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	1.231.129,00
3120.00 - 03 - Material de Consumo	R$	142.000,00
3132.00 - 03 - Outros Serviços e Encargos	R$	250.000,00
4120.00 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	R$	113.773,00
08.42.237 - 2.120 - Distribuição de Material Didático Básico		
3120.00 - 03 - Material de Consumo	R$	157.682,00
T O T A L	**R$**	**4.363.695,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos recursos obtidos através da retificação dos dados do Censo Escolar de 1998, conforme Portaria Nº 1.125, de 07 de outubro de 1998 do Ministério da Educação e do Desporto, publicada no Diário Oficial da União de 08 de outubro de 1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de novembro de 1998

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

TERMO DE CONVÊNIO Nº 044/98

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB E O MINISTÉRIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL NORDESTINO DE ACAMPAMENTO E INSTITUTO - MAANAIN.

Por o presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de João Pessoa**, inscrita sob o CGC nº 08.[illegible]/0001-[illegible], situada na Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, João Pessoa Capital, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Cícero de Lucena Filho, portador do CPF nº [illegible], doravante denominada PREFEITURA, e o **Ministério de Atendimento Assistencial Nordestino de Acampamento e Instituto - Maanain**, com sede provisória à rua Joaquim Pereira da Silva, 02 - Água Fria, João Pessoa Capital, inscrito no CGC sob o nº [illegible], neste ato representado por seu Presidente Interino, **Vanderlan Ferreira Guimarães**, portador do CPF nº [illegible] e RG nº 1.172.578/SSP-PB, doravante denominado Maanain, [illegible] o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo [illegible]

a colaboração mútua, visando o trabalho permanente de assistência social aos idosos, às crianças e adolescentes de rua.

CLÁUSULA SEGUNDA - A PREFEITURA não interferirá na Administração do **Maanain**, a qual manterá sua autonomia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Competirá ao **Maanain** promover as seguintes atividades:

a) *Atendimento Médico em Geral;*
b) *Atendimento Odontológico;*
c) *Atendimento com cortes de cabelo;*
d) *Realização de Cursos de Costura, Culinária, preparação para trabalho, datilografia, entre outros.*
e) *Atendimento aos idosos;*
f) *Atendimento diário às pessoas carentes, através de fornecimento de um sopão;*
g) *Assistência a crianças e adolescentes de rua*

CLÁUSULA QUARTA - A PREFEITURA repassará, mensalmente, a título de incentivo aos trabalhos sociais a importância correspondente a R$ 800,00 (oitocentos reais) como ajuda de custo para o pagamento dos funcionários da entidade.

§ 1°. Os funcionários ficarão sob a responsabilidade do **Maanain**, isentando a Prefeitura dos encargos trabalhistas decorrentes das prestações de serviços.

§ 2°. Os recursos correrão à conta da rubrica: Gabinete do Prefeito - Classificação Programática 03.07.021.2006 - Outros Serviços e Encargos - Elemento de Despesa - 3132.

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, acompanhado de notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro do ano 2000, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 1998.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Foro para dirimir as questões advindas da execução deste Convênio, que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, será o de João Pessoa, Capital da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e formam o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

João Pessoa, 10 de Novembro de 1998.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VANDERLAN FERREIRA GUIMARÃES
Presidente Interino

Testemunhas:

1ª)

2ª) Dorvio Queiroz da Silva

CONVÊNIO Nº 045/98

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 1998, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Rabelo, nº 85, Varadouro, no município de João Pessoa, inscrita no CGC nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. **CÍCERO DE LUCENA FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 142.488.324-53, doravante denominada **PREFEITURA** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Pessoa, s/n - Centro, em João Pessoa, PB., inscrito no CGC sob nº 09.283.185/0001-63, representado pelo seu Presidente, Desembargador **RAPHAEL CARNEIRO ARNAUD**, brasileiro, casado, portador do RG nº 277.584-SSP-PB, e do CPF nº 005.741.554-49, doravante denominado **TRIBUNAL**, ajustam celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei 8.666/93 e aos demais dispositivos que regulamentam os contratos da Administração Pública, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por finalidade o estabelecimento de parceria entre os convenentes, de forma a assegurar o repasse pela PREFEITURA, de recursos financeiros para o Tribunal, destinados às obras de drenagem do entorno da área onde está sendo edificado o prédio do Depósito Judicial do Tribunal, localizado na via local VL-3 do Conjunto José Américo de Almeida, conforme plantas e projetos arquitetônico urbanístico, devidamente aprovados e que passam a fazer parte integrante deste Convênio, independente de transcrição se assim for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros a serem repassados pela PREFEITURA integram o orçamento do Poder Executivo Municipal, alocados à Secretaria de Infra Estrutura, no Projeto Atividade 13764481.053000-4110 - Implantação, Recuperação de Drenagem de Águas Pluviais e Instalações, que serão repassados em uma única parcela, através de ordem de depósito em conta corrente do TRIBUNAL, alusiva ao Convênio, em conformidade com o orçamento anexado ao cronograma de execução física e financeira, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para este Convênio é de R$15.370,49 (quinze mil, trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), cabendo à PREFEITURA repassar tal importância na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pela PREFEITURA serão efetuados em Conta Específica, conforme dados abaixo e de acordo com as normas que regulamentam a execução financeira dos órgãos da Administração Pública.

BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA: 1618-7 - Agência Tesouro
Nº DA CONTA: 9800-0
PRAÇA DE PAGAMENTO: João Pessoa-PB
TÍTULO DA CONTA: CONV/PMJP/TJ/DEPÓSITO JUDICIAL

O movimento financeiro dos recursos repassados pela PREFEITURA será efetuado mediante cheques nominais, assinados em conjunto, pelo Presidente do Tribunal, pelo Secretário-Geral e pelo Coordenador de Contabilidade de Finanças.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio em qualquer outra finalidade diversa da estabelecida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela PREFEITURA ao TRIBUNAL, deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para a execução do objeto definido na Cláusula Primeira, obedecendo as normas regulamentadoras da matéria, do Tribunal de Contas do Estado e da Legislação em vigor, e será instruída dos seguintes documentos:

1. Relatório de Execução Físico-Financeira da Receita e Despesa, inclusive da Contrapartida, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos na aplicação financeira dos recursos durante o período em que não forem utilizados, caso entenda o TRIBUNAL de aplicá-los;
2. Relação de Pagamentos;

3. Conciliação do saldo bancário, mesmo que o saldo seja zero
4. Cópia do extrato da conta bancária específica;
5. Cópia do contrato de execução e do termo de aceitação definitiva dos serviços;
6. Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, através de depósito bancário a favor da PREFEITURA;
7. Cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas ou da justificativa para sua dispensa, com o respectivo embasamento legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do objeto definido na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes a:

À **PREFEITURA**:

1) repassar os recursos financeiros expressos na Cláusula Terceira;
2) fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, conforme mencionado na Cláusula Primeira;
3) examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados.

AO **TRIBUNAL:**

1) observar e fazer cumprir as diretrizes da legislação referente à aplicação dos recursos públicos, em especial aquela referente à aplicação de recursos do Município de Campina Grande;
2) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que no Edifício do Depósito Judicial, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seu dirigente ou prepostos;
3) ressarcir à PREFEITURA os recursos recebidos através deste Convênio, em caso de ficar comprovada sua inadequada aplicação;
4) restituir à PREFEITURA os recursos transferidos por ela, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) se não for executado o objeto deste Convênio;
b) se não for apresentada, no prazo estipulado na Cláusula Quinta, a prestação de contas;
c) se os recursos vierem a ser utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida na Cláusula Primeira;

5) não alterar o projeto arquitetônico e de urbanização previsto na Cláusula Primeira, sem a expressa autorização da PREFEITURA;
6) responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo a PREFEITURA de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
7) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para a utilização dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPETÊNCIA MÚTUA

Compete à **PREFEITURA** e ao **TRIBUNAL**:

1) Manter intercâmbio de natureza técnica referente às ações de fiscalização, controle e acompanhamento da execução do presente Convênio;
2) divulgar as atividades desenvolvidas e seus resultados, enfatizando a participação conjunta da PREFEITURA e do TRIBUNAL.
3) propiciar todas as facilidades para que os fiscais de obras da PREFEITURA e os técnicos do Tribunal de Contas do Estado possam cumprir os seus papéis de acompanhamento da construção e de controle externo das contas deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio é de 120 dias, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a todo tempo, ficando as mesmas responsáveis pelas obrigações assumidas.

Constituem motivos para a rescisão deste Convênio o descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições pactuadas e particularmente a utilização dos recursos em desacordo com o previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/96 e suas alterações.

Estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Convênio, elegem o fôro da Comarca de João Pessoa, para dirimir quaisquer questões inerentes à execução deste instrumento que assinam em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Dr. Cícero de Lucena Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Des. Raphael Carneiro Arnaud
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TESTEMUNHAS:

rvn/mfd/conven16

EXTRATO

PROCESSO Nº 71.332-5
INSTRUMENTO: Convênio
PARTES: Tribunal de Justiça da Paraíba e Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para realização dos serviços de drenagem do entorno da área onde está sendo edificado o prédio do Depósito Judicial desta Capital.
VALOR: r$15.370,49 (quinze mil, trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
DOTAÇÃO: Secretaria da Infra Estrutura - Fonte: 13764481053000-4110 - Implantação - Recuperação - Manutenção de drenagem de águas pluviais e instalações.

João Pessoa, 11 de novembro de 1998.

Des. Raphael Carneiro Arnaud
PRESIDENTE

Cícero de Lucena Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 442/98 Em, 4 de novembro de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei

Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89,

R E S O L V E: tornar sem efeito a portaria nº 426/98, publicada no Semanário Oficial nº 613/98, de 08 à 14.10.98, que Constituiu Comissão formada pelos servidores ROMERO JOSÉ CALZAVARA, matrícula nº 32.506-6, LOURDIMAR OLIVEIRA DE SOUZA (MEMBRO), matrícula nº 2.277-2 e JOSÉ FERNANDES DE SOUZA FILHO (MEMBRO), matrícula nº 18.131-7, lotados na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), para, sob a Presidência do primeiro, coordenar o recebimento de material.

FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 452/98 Em, 04 de novembro de 1998

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º , do Decreto Municipal n.º 2.059, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2438/98,

R E S O L V E designar WILLIAMS DO NASCIMENTO BEZERRA, matrícula n.º 24.198-9, para responder pela função ASSESSOR TÉCNICO, simbologia DAS-1, da Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais (COPAM), durante o afastamento de FRANCISCO TEOTÔNIO DE SOUZA, matrícula n.º 32.007-2, no período de férias regulamentares, de 01.10.98 à 30.10.98.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 453/98 Em, 04 de novembro de 1998

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º , do Decreto Municipal n.º 2.059, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2433/98,

R E S O L V E designar JOSÉ FERNANDES GALDINO, matrícula n.º 12.033-2, para responder pela função Motorista, simbologia DAI-1, da Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais (COPAM), durante o afastamento de GENIVAL SILVA, matrícula n.º 31.915-5, no período de férias regulamentares, de 04.06.98 à 03.07.98.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 460/98 Em, 4 de novembro de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos servidores ROMERO JOSÉ CALZAVARA DE ARAÚJO, matrícula nº 32.506-6, LOURDIMAR OLIVEIRA DE SOUZA (MEMBRO), matrícula nº 2.277-2 e JOSÉ FERNANDO DE SOUZA FILHO (MEMBRO), matrícula nº 18.131-7, lotados na Secretaria da Administração (SEAD), para, sob a Presidência do primeiro, coordenar o recebimento de material;

Art. 2º - O trabalho desenvolvido pela Presente Comissão deverá culminar com o art. 15º, Parágrafo V da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria retroage os seus efeitos à partir de 13 de outubro de 1998.

FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 461/98 Em, 6 de novembro de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 300/98, de 04.08.98, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE),

R E S O L V E: colocar à disposição do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (TRE), com ônus, a servidora LUCILA LINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.647, AGENTE ADMINISTRATIVO "C", NÍVEL 6, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), de acordo com o convênio de reciprocidade, até ulterior deliberação.

FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 462/98 Em, 04 de novembro de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 16010/98,

R E S O L V E de acordo com o artigo 79, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com os artigos 206, inciso II, 207, inciso I , artigo 212, incisos I, da Lei Municipial nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder aposentadoria, com proventos integrais a FRANCISCO DA COSTA LIMA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, classe 101, nível 5, matrícula nº 6.829-2, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD).

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 463/98 Em, 04 de novembro de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 13041/98,

R E S O L V E de acordo com o artigo 79, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, combinado com os artigos 206, inciso II, 207, inciso I , artigo 212, incisos I e II, da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder aposentadoria, com proventos integrais a MARIA AURIDETE DE ARRUDA M. GRASSO, ocupante do cargo de PSICÓLOGO , classe 301, nível 4, matrícula nº 9.152-9, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU).

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 464/98 Em, 04 de novembro de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 13412/98,

R E S O L V E de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 79, inciso III,alínea "c", da lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais por tempo de serviço a MARIA NELITE SOARES, ocupante do cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR MAG 903.1 , nível 5, matrícula nº 2.579-8, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 465/98 Em, 04 de novembro de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 11059/98,

R E S O L V E, de acordo com o artigo 79, inciso III, alínea "b" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o artigo212, inciso I, da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder aposentadoria, com proventos integrais a BERNADETE FERREIRA DA SILVA ocupante do cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO, MAG 901.1 , nível 5, matrícula nº 3.189-5, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 466/98 Em, 04 de novembro de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 9.575/98,

RESOLVE de acordo com o artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo, 207, inciso III, da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder aposentadoria, com proventos integrais a JOSÉ MARINALDO ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de OPERÁRIO, nível 3, classe 000, matrícula nº 17.185-9, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 467/98 Em, 04 de novembro de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 12.831/98,

RESOLVE de acordo com o artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo, 207, inciso III, da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder aposentadoria, com proventos integrais a IRAN NUNES DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA - A nível 4, classe 000, matrícula nº 25.158-5, lotado na COORDENADORIA DE PROT. PATRIM. SERV. MUNICIPAIS. (COPAM).

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 468/98 Em, 04 de novembro de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 13.154/98,

RESOLVE de acordo com o artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo, 207, inciso III, da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder aposentadoria, com proventos integrais a MARIA DA DORES B. DE SOUZA, ocupante do cargo de MERENDEIRA nível 4, classe 101, matrícula nº 8.168-0, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 469/98 Em, 04 de novembro de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 16560/98,

R E S O L V E, de acordo com o artigo 40 , inciso III, alínea "d" da Constituição Federal, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a MARIA AMBROSINA GONÇALVES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível 4, classe 101, matrícula nº 11.842-7 na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 470/98 Em, 04 de novembro de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 18.169/98,

R E S O L V E, de acordo com o artigo 40 , inciso III, alínea "d" da Constituição Federal, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a ALICE PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível I, classe 000, matrícula nº

16.963-3 na SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SETRAPS).

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 471/98 Em, 04 de novembro de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 12071/98,

R E S O L V E, de acordo com o artigo 40 , inciso III, alínea "d" da Constituição Federal, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a FERNANDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, nível 4, classe 101, matrícula nº 8.423-9 lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA (SEFIN).

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 472/98 Em, 04 de novembro de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 16398/98,

R E S O L V E, de acordo com o artigo 40 , inciso III, alínea "d" da Constituição Federal, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a MARIA DA DORES CRUZ MESQUITA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível 4, classe 101, matrícula nº 8.350-0 lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "a, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22 de março de 1989, combinado com o art. 3º , parágrafo único do Decreto nº 3.148 de 31 de março de 1997. **DEFERIU** o seguinte processo:

PROCESSO	NOME	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
1458/98	JOSÉ ONALDO RIBEIRO DE MACÊDO	17.369-0	PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CURSO	05/08/98 À 05/02/99

Em, 06 / 11 / 98

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, DEFERIU o seguinte processo.

PROCESSO	NOME	MAT.	ASSUNTO	PERIODO
15296/98	ROSANE MARIA COSTA DE MELO	17.119-1	LICENÇA S/ VENCIMENTOS	2 ANOS

Em, 06/ 11/ 98

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "d" do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22 de março de 1989, de acordo a Lei n.º 4.602/84. **DEFERIU** os seguintes Processos de Ascensão Funcional :

PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO
15.460/95	M.ª ELIZA FERREIRA MENEZES	25.410-0	SUPERVISOR ESCOLAR 906.1 P /906.2
17.737/98	M.ª DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	29.172-2	SUPERVISOR ESCOLAR 906.1 P/ 906.2
20.815/98	JOSINEIDE AGRIPINO DE OLIVEIRA	30.706-8	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 901.1 P/ NÍVEL

			SUPERIOR 903.1
20.526/98	LÚCIA FERNANDES DA COSTA	30.773-4	ASSISTENTE S. ESCOLAR 908.1 P/ 908.2
17.264/98	M.ª TEREZA DA SILVA	30.769-6	ORIENTADOR EDUCACIONAL 907.1 P/ 907.2
16.748/98	M.ª DO SOCORRO A . RAMALHO	28.360-6	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 903.1 P/ 903.2
18.540/98	M.ª ROSÁRIO C. C. CUNHA	15.731-7	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 903.1 P/ 903.2
16.824/98	DUMERVAL GOMES GOLZIO	15.485-7	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 903.1 P/ 903.2
15.942/98	ISABEL ARRUDA NUNES	28.970-1	ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR 908.1 P/ 908.2

EM, 06 / 11 / 98

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, **DESPACHOU** os seguintes processos de licença especial para gozo:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS	DECISÃO
14.791/98	M.ª ZULEIDE ABRANTES SOARES	24.403-1	SEDEC	1º DECÊNIO 11.04.88 À 11.04.98	180	DEFERIDO
2.157/98	Mª LUIZA DE ANDRADE MACHADO	11.913-0	SESAU	1º DECÊNIO 01.11.81 À 01.11.91	80	DEFERIDO
13.210/98	ENI FERREIRA DE MEDEIROS	25.091-1	SEDEC	1º DECÊNIO 15.03.88 À 15.03.98	180	DEFERIDO
16.052/98	M.ª DE FÁTIMA F. DE LACERDA	14.607-2	SEDEC	1º DECÊNIO 01.01.84 À 01.01.94	180	DEFERIDO
12.867/98	M.ª IRES DE A . DE OLIVEIRA	25.363-4	SEDEC	1º DECÊNIO 08.08.88 À 08.08.98	100	DEFERIDO
24.544/97	SAMUEL ALVES DOS SANTOS	8.140-0	SEFIN	1º DECÊNIO 01.03.79 À 01.03.89	180	DEFERIDO
6.587/98	GERCINA TARCISO DE SOUZA	9.712-8	SEDEC	1º DECÊNIO 01.03.80 À 01.03.90	180	DEFERIDO
11.908/98	JACQUELINE MARIA F. DE QUEIROZ	23.363-1	SESAU	1º DECÊNIO 01.10.87 À 01.10.97	180	DEFERIDO
13.071/98	MARIA DE LOURDES F. PERÔNICO	24.881-9	SESAU	1º DECÊNIO 12.05.88 À 12.05.98	170	DEFERIDO
25.096/97	JOSEFA EVA DE C. VIEIRA	4.261-7	SEDEC	2º DECÊNIO 01.03.85 À 01.03.95	180	DEFERIDO
25.096/97	SÔNIA A. DANTAS	23.030/8	SEDEC	1º DECÊNIO 13.11.86 À 13.11.96	180	DEFERIDO
14.278/98	ARLETE PAULO DE OLIVEIRA	10.657-7	SEDEC	1º DECÊNIO 07.03.80 À 07.03.90	180	DEFERIDO
12.382/98	M.ª BETÂNIA ZACARIAS DE ALMEIDA	24.448-1	SEDEC	1º DECÊNIO 11.04.88 À 11.04.98	130	DEFERIDO
14.523/98	M.ª BETÂNIA H. DANTAS	25.267-1	SEDEC	1º DECÊNIO 01.06.88 À 01.06.98	180	DEFERIDO
15.904/98	M.ª ALUZANI D. ALMEIDA DE MELO	24.375-2	SEDEC	1º DECÊNIO 12.04.88 À 12.04.98	180	DEFERIDO
20074/98	M.ª DE LOURDES M. E. GUEDES	24.212-8	SEDEC	1º DECÊNIO 13.03.88 À 13.03.98	180	DEFERIDO
17.327/98	LUZENILDA PEREIRA DE ALMEIDA	16.678-2	SEDEC	1º DECÊNIO 01.04.85 À 01.04.95	110	DEFERIDO
9020/98	REGINA FERREIRA DE SOUSA	7.561-2	SEDEC	2º DECÊNIO 27.03.88 À 27.03.98	180	DEFERIDO

EM, 06 / 11 / 98

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
7030-98	EDNA MARIA GOMES CHACON	15.794-5	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
15791/98	FRANCISCO EDSON BARBOSA	24.679-4	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
19583/98	LINDALVA DA SILVA SANTIAGO	23.159-2	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
13563/98	ELZA SOARES PEREIRA	17.284-7	SETUR	LICENÇA ESPECIAL
19020/98	ISMENIA MARIA DA SILVA REIS	17.590-1	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
15933/98	HELOISA H. M. LUCENA. SIMÕES	24.730-8	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
11852/98	LENITA BENTO DA SILVA	17.460-2	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
8576/98	JOSÉ FARIAS DA COSTA	16.945-5	SEDMA	LICENÇA ESPECIAL
19338/98	JANE SOUZA DA SILVA	23.309-9	SETRAPS	LICENÇA ESPECIAL
14261/98	WALTER BELO	23.213-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
12281/98	MIRIAN BARBOSA DA SILVA	17.633-8	SEDMA	LICENÇA ESPECIAL
21243/98	ELIZABETH VIEIRA DOS SANTOS	15.336-2	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
10691/98	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	23.690-0	COPAM	LICENÇA ESPECIAL
15.864/98	MARCUS VINÍCIUS C. BATISTA	12.544-0	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
19861-98	FRANCISCO C. A . DA SILVA	17.022-4	SEDMA	LICENÇA ESPECIAL
15092/98	MISSANIA DA SILVA M. SANTOS	15013-4	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
11714/98	ALDINEIDE TAVARES DA SILVA	24.796-1	SEAD	LICENÇA ESPECIAL
12.117/98	REJANE VERAS DE MIRANDA	24.944-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL

Em, 06 / 11 / 98

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2°, inciso II, alínea "a, do Decreto Municipal n.° 1.781, de 22 de março de 1989, combinado com o art. 3° , parágrafo único do Decreto nº 3.148 de 31 de março de 1997. **DEFERIU** o seguinte processo:

PROCESSO	NOME	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
19595/98	JOSÉ CLIZALDO DA S. FRANCA	4.530-6	AFASTAMENTO PARA CURSO	30/09/98 À 30/06/99

Em, 06 / 11/98

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

GABINETE CIVIL DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/98, para contratação da Banda musical Boka Loka, na realização de 17 (Dezessete) shows em diversos eventos na nossa Capital, com base no Artigo 25, Inciso III, da Lei Nº 8.666/93, conforme parecer da Assessoria Jurídica e Comissão Setorial de Licitação.

João Pessoa, 05 de novembro de 1998

PEDRO LINDOLFO DE LUCENA
Secretário Chefe

E X T R A T O

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DO OUTRO LADO A BANDA MUSICAL BOKA LOKA.

OBJETIVO - O presente Contrato tem por objetivo 17 (Dezessete) apresentações em diversos eventos nesta Capital;

VALOR - R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais);

VIGÊNCIA - Do dia 05 de novembro e vigorará até o dia 31 de dezembro/98.

RECURSO - Correrá por conta da Classificação Programática - 03 07.021.2.008, Elemento de Despesa - 3132-00.

João Pessoa, 06 de novembro de 1998

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 2/CDU – GP, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 28, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 5.10.98, baixa a seguinte.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a pré-análise do projeto, objeto do processo PMJP nº 12.015/97-0, nominativo a: Fernando Carneiro da Cunha, decisão do Pleno do CDU, de 5.10.98.

Art. 2º Encaminha a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDMA, a decisão deste Conselho, que aprovou por unanimidade, o parecer da relatora Rossana Honorato, IAB-PB, para cumprimento da mesma.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, em 5 de outubro de 1998.

EVERALDO SARMENTO
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 2/CDU – GP, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 28, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 5.10.98, baixa a seguinte.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a pré-análise do projeto, objeto do processo PMJP nº 12.015/97-0, nominativo a: Fernando Carneiro da Cunha, decisão do Pleno do CDU, de 5.10.98.

Art. 2º Encaminha a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDMA, a decisão deste Conselho, que aprovou por unanimidade, o parecer da relatora Rossana Honorato, IAB-PB, para cumprimento da mesma

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, em 5 de outubro de 1998.

EVERALDO SARMENTO
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 2/CDU – GP, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 28, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 5.10.98 baixa a seguinte.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a pré-análise do projeto, objeto do processo PMJP nº 12.015/97-0, nominativo a: Fernando Carneiro da Cunha, decisão do Pleno do CDU, de 5.10.98.

Art. 2º Encaminha a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDMA, a decisão deste Conselho, que aprovou por unanimidade, o parecer da relatora Rossana Honorato, IAB-PB, para cumprimento da mesma.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, em 5 de outubro de 1998.

EVERALDO SARMENTO
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 3/CDU – GP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 28, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 9.11.98 baixa a seguinte.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a pré-análise do projeto, objeto do processo PMJP nº 5.036/97-4 e STP nº 4.338/98 nominativo ao: Bompreço S.A, Supermercado do Nordeste, decisão do Pleno do CDU, de 9.11.98.

Art. 2º Encaminha a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDMA, a decisão deste Conselho, que aprovou por unanimidade, o parecer do relator Paulo Roberto Fernandes Monteiro, Rádio e TV, para cumprimento da mesma.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, em 9 de novembro de 1998.

EVERALDO SARMENTO
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 3/CDU – GP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 28, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 9.11.98 baixa a seguinte.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a pré-análise do projeto, objeto do processo PMJP nº 5.036/97-4 e STP nº 4.338/98 nominativo ao: Bompreço S.A, Supermercado do Nordeste, decisão do Pleno do CDU, de 9.11.98.

Art. 2º Encaminha a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDMA, a decisão deste Conselho, que aprovou por unanimidade, o parecer do relator Paulo Roberto Fernandes Monteiro, Rádio e TV, para cumprimento da mesma.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, em 9 de novembro de 1998.

EVERALDO SARMENTO
Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 3/CDU – GP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 28, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 9.11.98 baixa a seguinte

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a pré-análise do projeto, objeto do processo PMJP nº 5.036/97-4 e STP nº 4.338/98 nominativo ao: Bompreço S.A, Supermercado do Nordeste, decisão do Pleno do CDU, de 9.11.98.

Art. 2º Encaminha a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDMA, a decisão deste Conselho, que aprovou por unanimidade, o parecer do relator Paulo Roberto Fernandes Monteiro, Rádio e TV, para cumprimento da mesma.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, em 9 de novembro de 1998.

EVERALDO SARMENTO
Presidente do CDU

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Gabinete Secretário

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SIMPLESTEC – SISTEMAS MÉTODOS E PROCESSAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: NOVENTA DIAS

RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO SUS

VALOR: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 23.10.98

DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA.

OBJETIVO: Estabelecer condições para cooperação técnica e material entre a SECRETARIA e o SINDICATO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 29.10.98.

DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

Modalidade de Licitação	Proponente Vencedor	Objeto	Valor Total R$
Aditivo ao Convite nº 08/98	SERTELI Serviços Técnicos de Engenharia Ltda	Reforma e ampliação do Centro de Saúde Dr. Vanildo Guedes no Cristo	11.311,31
Aditivo a Tomada de Preços nº 09/98	RIO SUL Empreendimentos e Construções Ltda	Pavimentação com paralelepipedos em diversos locais, na Cidade de João Pessoa, apresentada por Lotes: **LOTE 01** Rua Severino de Albuquerque Lucena; Rua Braz Cantizani (trecho: Rua José Ramalho/Rua Aureliano Lins), no Conjunto Costa e Silva; e Rua Desp. Genival Barbosa (trecho: Av. Pres. Felix Antonio/Rua Luiza Carneiro) em Cruz das Armas	416,25
Aditivo ao Convite nº 36/98	Construtora TORREÃO VILLARIM Ltda	Conclusão da Construção de uma Unidade Escolar Padrão com 09 salas de aula no Conjunto Funcionários II	19.256,89
Aditivo ao Convite nº 21/98	D.M. Construções Civis Ltda	Colocação de Pedras Portuguesas no Canteiro Central da Av. Epitácio Pessoa, Trecho: Av. Rui Carneiro/Posto Metrópole	10.200,12
Aditivo a Tomada de Preços nº 02/98	Teixeira & Melo Ltda	Ampliação de Unidades Escolares da Rede de Ensino, na Cidade de João Pessoa, apresentada por Lotes: **LOTE 06** Ampliação das Escolas Municipais Ana Cristina Rolim (Mangabeira VII) e David Trindade (Mangabeira)	21.875,44
Aditivo a Tomada de Preços nº 34/97	Construtora AZARIAS Ltda	Construção de Unidades Comunitárias destinadas ao programa "É PRÁ PRODUZIR", na cidades de João Pessoa, **LOTE 06** - Construção dos Centros de Cidadania do Conjunto dos Bancários e de Cruz das Armas	29.641,20
Aditivo a Tomada de Preços nº 31/98	DECON Construções Civis Ltda	Pavimentação com paralelepipedos em diversas Ruas da Cidade, apresentada por Lotes: **LOTE 02** Rua Escritor João Silva (trecho: Rua Martim Lutero/Rua Escritor Neves Júnior) e Rua Escritor Neves Júnior (trecho: Rua João Silva/Rua Pe. José Anchieta) no Jardim Veneza	8.795,50
Aditivo ao Convite nº 12/98	Construtora LOPES Ltda	Construção da Unidade Ambulatorial do Instituto Cândida Vargas.	16.453,34
Tomada de Preços nº 41/98	CONCRETA Construções e Incorporações Ltda	Reforma e ampliação da Creche localizada no Conjunto Funcionários IV	97.672,05
Tomada de preços nº 42/98	CONSTRUARTE Construção e eletrificação Ltda	Recuperação da Praça Janduy Carneiro no Conjunto José Américo	48.476,33
Tomada de Preços nº 43/98	EURO Engenharia Ltda	Recuperação da pavimentação com paralelepipedos em diversos Bairros de João Pessoa, apresentada por Lotes: **LOTE 01**	32.094,00
Tomada de Preços nº 43/98	Construtora e Imobiliária VIGA Ltda	Recuperação da pavimentação com paralelepipedos em diversos Bairros de João Pessoa, apresentada por Lotes: **LOTE 02**	33.166,00
Tomada de Preços nº 43/98	INCOL Incorporação e Construção Ltda	Recuperação da pavimentação com paralelepipedos em diversos Bairros de João Pessoa, apresentada por Lotes: **LOTE 03**	29.960,00
Tomada de Preços nº 44/98	ERGO Engenharia Ltda	Pavimentação com Paralelepipedos da Rua Professora Maria dos Anjos (Trecho: R. Waldemar Nazianzeno/Praça) no Conjunto Ernesto Geisel e da Rua Padre Cicero de Juazeiro (Trecho: R. Francisco Moura/R. João Gabino de Carvalho) no Jardim 13 de Maio.	38.170,04
Tomada de Preços nº 45/98	ERGO Engenharia Ltda	Drenagem e Pavimentação com Paralelepípedos da Via de ligação entre o Conjunto Mangabeira/PROSINDI e o Conjunto José Américo (trecho: Rua Formolina Maria da Conceição/Riacho Laranjeiras	41.856,37
Tomada de Preços nº 46/98	MÍSULA Construções e Empreendimentos Ltda	Reforma da Lavanderia do Hospital de Pronto Socorro Municipal	23.333,30
Tomada de Preços nº 47/98	ADIMOV Administração e Construção Ltda	Construção de uma Praça localizada na Rua Pintor Santa Rosa/Rua Jornalista Ney Ramalho Emani Sátiro e Conclusão da Construção do Galpão da Associação dos Moradores do PROSSINDI em Mangabeira	43.242,90
Tomada de Preços nº 48/98	INCOL Incorporação e Construção Ltda	Construção de 03 salas na Unidade Básica de Saúde Dr. Vanildo Guedes Pessoa no Cristo Redentor	15.882,90
Isento nº 35/98 - **DEMAV**	Oficina Progresso Ltda	Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra a ser empregada na recuperação de Veiculos e Máquinas, pertencentes a Edilidade	1.769,00
Inexigibilidade de Licitação nº	Marcosa S/A Equipamentos	Aquisição de peças a serem empregadas na recuperação geral da Pá-Carregadeira, prefixo CF-01, da marca CATERPILLAR, pertencente a Edilidade	

04/98			31.414,40
Isento nº 36/98 - **DEMAV**	Jonildo Brito Retifica Campinense Ltda	Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra a ser empregada na recuperação geral do motor Chevette OM 7240 - AT 28; Kombi MNG 0224-KT-04 e Trator Esteira D-65 TE-07	3.109,00
Isento nº 37/98 - **DEMAV**	IPEMA Irmãos Pereira Empreendimentos Madeireiros Ltda	Recuperação geral e pintura da Carroceria de madeira do Caminhão 608-D, placa OM-0466, prefixo CAM-01, pertencente a Edilidade	910,00

Maria Thelma Farias Marques
Pres. da Comissão de Licitação / SEINFRA

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...

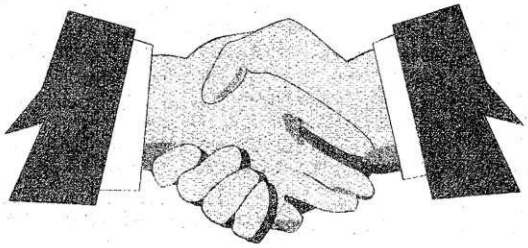

Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.

JOÃO PESSOA É PRA VOCÊ!